

**Ação de *Follow-Up* das recomendações formuladas na Auditoria ao
processamento das despesas da Direção-Geral de Agricultura e
Desenvolvimento Rural (DGADR)**

PROCESSO N.º: NUI/AR/000015/25.6.AF

1. Síntese da Ação de Inspeção/Auditoria:

1.1. Âmbito e Objetivo

A ação de *Follow-Up* das recomendações formuladas na **Auditoria ao processamento das despesas da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural** doravante designada por DGADR, teve por objetivo avaliar o grau de implementação de 8 (oito) das 16 (dezasseis) recomendações formuladas na auditoria realizada em 2022.

1.2. Conclusões e Recomendações

Tendo em consideração a avaliação do grau de implementação das recomendações efetuada, concluiu-se que:

N.º	CONCLUSÕES
C1	Das 16 recomendações efetuados no relatório n.º I/02232/AF/23, verifica-se que 15 encontram-se implementadas e uma (R11) continua não implementada.
C2	Constatou-se que continuam a existir pagamentos de trabalho suplementar em que a autorização da sua realização aconteceu em data posterior, e, portanto, pelo incumprimento sistemático quer do manual dos abonos variáveis quer do legalmente estabelecido.

1.3. Propostas

Atento o conteúdo do presente relatório, propõe-se o seu envio ao Ministro da Agricultura e Mar para efeitos de homologação.

Subsequentemente ao ato de homologação, propõe-se o seu envio à DGADR para conhecimento

Ação de Follow-Up das recomendações formuladas na Auditoria ao processamento das despesas da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)

PROCESSO N.º: NUI/AR/000015/25.6.AF

2. Quadro da Ponderação

RECOMENDAÇÃO		Observações da Entidade auditada no âmbito do n.º 6 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho	Comentários da IGAMAOT	Observações da Entidade auditada e do IPMA no âmbito da ação de Follow-Up	Comentários da IGAMAOT	Situação
(nº e conteúdo)		E/13263/CGI/23, de 28/06/2023		E/11150/CGI/25, de 27/06/2025		
R1	Pondere a possibilidade de ocupar os 37 postos de trabalho vagos no mapa de pessoal por forma a haver lugar à transmissão de conhecimentos e experiência.	<i>Desde o segundo semestre de 2021, a DGADR tem vindo a investir no reforço do seu quadro de pessoal. Em maio de 2023, o número de postos vagos no mapa de pessoal era de 10 (9 na carreira de técnico superior e 1 na carreira de assistente técnico), estando prevista a abertura de mais 3 procedimentos concursais para ocupação de 3 postos de trabalho na carreira de técnico superior.</i>	Considera-se que esta recomendação está em fase de implementação. Em curso a verificar em sede de follow up	<i>Desde 15/01/2024 foram abertos 26 concursos de recrutamento, para preenchimento de 34 postos de trabalho, dos quais resultou o preenchimento de 14 postos. Para além dos concursos internos, a DGADR publicitou 7 procedimentos de colocação para preenchimento de 15 postos de trabalho, ao abrigo do recrutamento centralizado, dos quais resultou o recrutamento de 8 postos. Em janeiro de 2025 foi, ainda, enviado pedido para recrutamento externo de 20 técnicos superiores. Neste momento, a DGADR tem 22 postos de trabalho vagos, 20 dos quais na carreira de TS que aguardam a autorização para preenchimento por recurso ao recrutamento externo indicado anteriormente. OS restantes postos vagos são na carreira de técnico de sistemas e tecnologias de informação (1) e de assistente técnico (1) para os quais se prevê abrir concurso interno.</i>	Analísado que foi o balanço social de 2024 relativamente ao de 2021 constata-se uma evolução positiva quer no número de trabalhadores, quer na diminuição da sua faixa etária. Constata-se ainda o esforço efetuado no sentido de aumentar o número de postos de trabalho no mapa de pessoal bem como na abertura de procedimentos concursais que permitam o seu preenchimento com trabalhadores possuidores de valências adequadas às necessidades da DGRM.	Implementada
R2	Identifique, no seu PGRIC, como fator de risco a existência de propostas únicas nos procedimentos de aquisição de bens e serviços em que o preço proposto é igual ou muito próximo do preço base e a	<i>Identificar-se-á no PGRIC, como fator de risco, no âmbito de procedimentos de aquisição de bens e serviços, as Consultas Prévias, que tenham uma única proposta, em que a medida é a validação dos fornecedores com competência para a prestação do serviço ou para o fornecimento do bem, proposto a contratar.</i>	Considera-se que esta recomendação está em fase de implementação. Em curso a verificar em sede de follow up	<i>Foi identificado no PGRIC (2024-2026), a "Receção de uma única proposta" como um fator de risco e enunciadas as seguintes medidas preventivas: - Garantir que as empresas/ fornecedores convidados a apresentar proposta atuam/ prestam serviços no âmbito da aquisição em causa; - Desenvolver a tramitação na esfera da contratação pública através da plataforma (sempre que assim seja possível).</i>	Após análise do PGRIC confirma-se o informado	Implementada

Ação de *Follow-Up* das recomendações formuladas na Auditoria ao processamento das despesas da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)

PROCESSO N.º: NUI/AR/000015/25.6.AF

	respetiva medida preventiva.					
R3	Proceda à elaboração dos relatórios anuais de execução do PGRIC.	Encontra-se desde já em elaboração o Relatório de Execução do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como a atualização dos Manuais de Procedimentos das diversas áreas, em particular da área financeira e patrimonial, de modo a prevenir e corrigir eventuais deficiências, no âmbito da organização dos processos de aquisição de bens e serviços.	Considera-se que esta recomendação está em fase de implementação. Em curso a verificar em sede de follow up	<i>Foi elaborado o Relatório de Execução do Plano de Prevenção Dos Riscos de Corrupção e Infrações conexas em 2023. Atualmente, está em elaboração o relatório de Execução do Plano de Prevenção Dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo a 2024.</i>	Pese embora o informado, à data da elaboração do relatório já se encontravam aprovados e publicitados os dois (2023 e 2024) relatórios de execução do PGRIC	Implementada
R4	Proceda à atualização dos manuais e regulamentos.		Considera-se que esta recomendação está em fase de implementação. Em curso a verificar em sede de follow up	Foram atualizados mais 5 manuais e 1 regulamento, nomeadamente, Manual de procedimentos e circuito da Receita, Manual dos procedimentos de gestão de ativos fixos, Manual da contratação pública - Bens moveis e serviços, Manual Técnico do Ciclo da despesa, Manual de Abonos Variáveis e Regulamento de Uso de veículos.	Após análise dos manuais remetidos verifica-se que sanam as deficiências detetadas em sede de auditoria	Implementada
R5	Proceda à correção das deficiências detetadas no âmbito do arquivo e organização dos processos de aquisição de bens e/ou serviços.		Considera-se que esta recomendação está em fase de implementação. Em curso a verificar em sede de follow up	Está implementado um novo sistema de gestão documental desde 04/11/2024.	Analisamos e processos no novo sistema informático FileDoc, constatando que o mesmo responde às deficiências apontadas pela auditoria.	Implementada
R6	Proceda às melhorias necessárias na aplicação iFlow de forma a ser mais intuitiva e de fácil consulta e cumprir toda a legislação aplicável.	<i>Encontra-se em desenvolvimento o upgrade do sistema de gestão documental iflow.</i>	Considera-se que esta recomendação está em fase de implementação. Em curso a verificar em sede de follow up			Implementada
R7	Utilize a plataforma eletrónica em todos os procedimentos de contratação pública	<i>Utilize a plataforma eletrónica em todos os procedimentos de contratação pública</i>	Considerando a prerrogativa subjacente ao n.º 4, do artigo 115.º do CCP, a DGADR recorre ao correio eletrónico, como alternativa à Plataforma, para tramitação no âmbito dos procedimentos de Ajuste Direto e	Considera-se a recomendação implementada.		Implementada

Ação de *Follow-Up* das recomendações formuladas na Auditoria ao processamento das despesas da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)

PROCESSO N.º: NUI/AR/000015/25.6.AF

			<i>Consulta Prévia. Deste modo, a sua execução revela-se mais célere, permitindo convidar fornecedores não inscritos nas Plataformas e conferindo equidade à contratação pública. Todavia e desde que possível, os procedimentos de Consulta Prévia são lançados em plataforma eletrónica.</i>			
R8	Proceda ao pagamento atempadamente aos fornecedores e reflita, com exatidão, a situação na sua página eletrónica.	<i>Proceda ao pagamento atempadamente aos fornecedores e reflita, com exatidão, a situação na sua página eletrónica.</i>	<i>As faturas identificadas pela Equipa de Auditoria encontram-se regularizadas e foram refletidas na nossa página eletrónica. Considera-se a recomendação implementada.</i>			Implementada
R9	Proceda ao cumprimento integral da legislação aplicável ao âmbito da contratação pública.	<i>A DGADR, no sentido de prevenir eventuais lapsos, preconiza medidas de uniformização e formação, no âmbito da contratação pública</i>	<i>Considera-se a recomendação implementada.</i>			Implementada
R10	Proceda à clarificação do teor do despacho do Diretor-Geral n.º 9909/2021, de 30 de setembro.	<i>Despacho n.º 9909/2021, de 30 de setembro encontra-se ainda em fase de revisão, em consequência da reorganização desta Direção-Geral e da reestruturação das suas Unidades Orgânicas.</i>	<i>Considera-se que esta recomendação está em fase de implementação. Em curso a verificar em sede de follow up</i>	Despacho em revisão, considerando que estão a ser finalizados os procedimentos concursais relativos aos Dirigentes Intermédios de 1º Grau.	As delegações de competências nos dirigentes intermédios são nominais face ao que a justificação apresentada não tem acolhimento no cumprimento na recomendação, não obstante o despacho foi devidamente retificado no decurso da presente ação	Implementada
R11	Diligencie pelo efetivo cumprimento das normas legais que regulam o trabalho suplementar / extraordinário.	<i>Encontra-se em elaboração um manual atinente ao trabalho suplementar, que incluirá a descrição das respetivas regras, orientações, procedimentos e tramitação.</i>	<i>Considera-se que esta recomendação está em fase de implementação. Em curso a verificar em sede de follow up</i>	<i>Manual dos abonos variáveis elaborado e homologado em agosto de 2024. Encontra-se publicitado na intranet.</i>	Após análise de 5 processos constata-se que 2 contêm pagamento de horas suplementares realizadas antes da sua autorização	Não implementada
R12	Dê cumprimento à recomendação formulada no Processo n.º AF/3/16 – Relatório n.º	<i>A recomendação já foi acolhida por esta Direção-Geral, conforme resulta do N/ ofício n.º Of_DSIGA_DORH_DOC4817_2023, de 1 de março de 2023.</i>	<i>Considera-se a recomendação implementada.</i>			Implementada

Ação de *Follow-Up* das recomendações formuladas na Auditoria ao processamento das despesas da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)

PROCESSO N.º: NUI/AR/000015/25.6.AF

	I/2229/AF/16, homologado, em 02/05/2017, no sentido de se proceder à dedução do subsídio de refeição nas deslocações ao estrangeiro.					
R13	Diligencie para que as deslocações em serviço externo sejam previamente autorizadas pelo superior hierárquico do trabalhador.	<i>As situações identificadas já foram objeto de correção.</i>	<i>Considera-se a recomendação implementada.</i>			Implementada
R14	Proceda à contabilização correta das despesas nas respetivas rubricas de classificação económica.	<i>As despesas relativas aos consumos de eletricidade encontram-se devidamente classificadas, contrariamente, ao quadro em Excel apresentado pela DGADR que foi, posteriormente, corrigido.</i>	<i>Considera-se a recomendação implementada.</i>			Implementada
R15	Diligencie para que exista conferência dos mapas mensais das despesas pagas pelo fundo de maneoio.	<i>Conforme recomendado, os mapas de Fundo Maneio são objeto de conferências mensal.</i>	<i>Considera-se a recomendação implementada.</i>			Implementada
R16	Reveja o valor que considera razoável para a constituição do fundo de maneoio.	<i>A situação identificada já foi objeto de correção.</i>	<i>Considera-se a recomendação implementada.</i>			Implementada

**Ação de *Follow-Up* das recomendações formuladas na Auditoria ao
processamento das despesas da Direção-Geral de Agricultura e
Desenvolvimento Rural (DGADR)**

PROCESSO N.º: NUI/AR/000015/25.6.AF

3. Despacho(s) de Homologação do Relatório

“Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 87-A/2025, de 25 de julho, e com o disposto na alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 9586/2025, de 12 de agosto, homologo o presente relatório.

Proceda-se em conformidade com o ponto 5. do presente relatório.

José Manuel Fernandes

2025.10.20”

Extrato